

**ESTADO DO PIAUÍ**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINOCNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br**RESOLUÇÃO Nº 002/2018 de 13 de Março de 2018.**

Dispõe sobre o índice de reajuste do subsídio dos vereadores do município de São José do Divino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

RESOLVE

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino, passa a ser reajustado anualmente, por meio de Resolução, considerando o IPCA/IBGE – Índice de preços ao consumidor amplo ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. É condição de legalidade para pagamento da revisão, a periodicidade mínima de um ano a partir do início de cada Legislatura, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de São José do Divino.

Art. 2º Fixa-se como reajuste para o ano de 2018, o percentual de 2,95% (dois, virgula noventa e cinco por cento), valor que se refere à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

Parágrafo único. As diferenças relativas aos meses de Janeiro e Fevereiro, decorrentes desta resolução, serão pagas na folha referente ao mês de Março.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução 001/2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 13 de Março de 2018.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente

Promulgada, numerada, registrada e publicada a presente Resolução sob o nº 002/2018, nesta Câmara Municipal, em 13 de Março de 2018.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
SecretáriaESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MP): 06.354.075.0001-09
Email: prefeitura@franciscoayres.pi.gov.br
(89) 33601167**LEI MUNICIPAL Nº358, 14 de Março de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Francisco Ayres- PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,81%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Francisco Ayres, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.455,35 (dois quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de Janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, 14 de Março de 2018.

VALKIR NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito MunicipalEstado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolinia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018**
JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.

CONTRATADO: TAYNA ARRAIS COSTA, CPF: 063.283.433-10.

OBJETO: Serviços profissionais como Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.
Com carga Horária de 40 horas semanais.

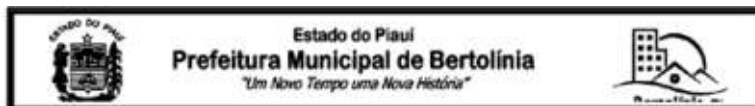
AMPARO LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI).

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.700,00(dezoito mil e setecentos reais) anual.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PROPRIO/ FME.

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

Bertolinia-PI, 05 de fevereiro de 2018.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito MunicipalEstado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolinia
"Um Novo Tempo uma Nova História"**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, abaixo citada, na conformidade da Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Materiais de Construção durante o ano de 2018, conforme descrição do objeto e termo de referência, constantes no edital.

Na hipótese de não haver expediente devido a feriado ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Aonde se lê: "Abertura: 23 de março de 2018 - às 10:00 horas"

Passará a ser lido: Abertura: 03 de abril de 2018

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA – PI.

BERTOLÍNIA-PI, 14 de março de 2018.

Rangel Martins Reis
Pregoeiro